# LEI Nº 4.481, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 45.544,58 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0021 | Trânsito | 45.544,58 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.032 | Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito | 45.544,58 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 45.544,58 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.05 | DPTO DE TRÂNSITO | |
| 26 | Transporte | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | |
| 26.782.0021 | Trânsito | |
| 2.032 | Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito | |
| 3.3.90.30 – 509 | Material de Consumo | 45.544,58 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 509 - Gerência de Trânsito | 45.544,58 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 05/12/2014
Edição: 0742
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 05/12/2014
Edição: 6250 Pág.: B 9
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE